

LEI Nº 694/2023

Heitoraí, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

“Institucionaliza o Concurso de Prefeito Mirim e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica instituído o **Concurso de Prefeito Mirim** no município de Heitoraí-GO, com o objetivo de promover a participação ativa e democrática de estudantes da rede municipal de ensino na administração pública local, estimulando o exercício da cidadania e o envolvimento dos jovens na construção de políticas públicas.

Artigo 2º - O Concurso de Prefeito Mirim será realizado anualmente, envolvendo estudantes do ensino fundamental, matriculados nas escolas municipais do município de Heitoraí-GO.

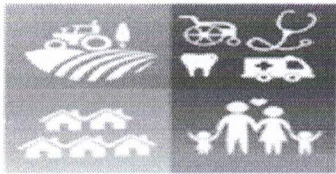
Artigo 3º - Os estudantes interessados em participar do Concurso de Prefeito Mirim deverão se inscrever junto à Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos critérios e prazos estabelecidos pela mesma.

Artigo 4º - O processo de seleção dos Prefeitos Mirins será realizado por meio de eleição direta, com votação realizada nas escolas municipais, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Os estudantes eleitos como Prefeitos Mirins exercerão mandato simbólico de 1 (um) ano, com posse no dia [data], em cerimônia oficial a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Heitoraí-GO.

Artigo 6º - Durante o mandato, os Prefeitos Mirins terão a oportunidade de apresentar propostas e sugestões para a melhoria do município, participar de eventos oficiais, conhecer o funcionamento dos órgãos públicos municipais e vivenciar a experiência de gestão pública, sempre sob a orientação dos servidores públicos municipais.

Artigo 7º - A Prefeitura Municipal de Heitoraí-GO deverá disponibilizar os recursos necessários para a realização do Concurso de Prefeito Mirim, tais como cédulas de votação, urnas, transporte e demais recursos logísticos, em conformidade com a legislação vigente e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
HEITORAÍ
O Povo escreve a sua história.

ADM 2021 - 2024

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Heitorai/GO, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Heitorai/GO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos para os devidos fins
que esta lei nº 694/2023
foi afixado no placard de
publicidade desta Prefeitura em:
21 de Junho de 2023

Valmir Batista dos Santos
Agente de Administração Geral
Decreto nº 052/2008
Matrícula nº 36